



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**R E S O L U Ç Ã O N º 071/99**

Dá nova redação ao Inciso II, do  
Art. 107 do Regimento Interno.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso II, do art. 107 do Regimento Interno, passa a vigorar  
com a seguinte redação:

"Art. 107 - .....

I - .....

II - ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas apenas uma  
vez por dia, em todos os dias úteis, exceto às segundas-feiras, sextas-feiras e sábados;

.....  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de maio de 1999.